



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às nove horas, teve início a nona sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França, Presidente, presentes os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, João Carlos Ribeiro de Souza, Rosalie Michaelae Bacila Batista, José Antônio Parente da Silva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, o Ex.mo Juiz Luciano Athayde Chaves, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, e o Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Dr. Adlei Cristian Carvalho Pereira. O Ex.mo Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e registrou que seria a última sessão a contar com a participação dos Ex.mos Conselheiros Rosalie Michaelae Bacila Batista e João Carlos Ribeiro de Souza, em face do término do mandato de S. Ex.as na presidência dos seus regionais. Os demais Conselheiros presentes, acompanhados pelo Ex.mo Juiz Luciano Athayde Chaves, Presidente da ANAMATRA, prestaram homenagens aos Ex.mos Conselheiros Rosalie Michaelae Bacila Batista e João Carlos Ribeiro de Souza. Prosseguindo, o Ex.mo Conselheiro Presidente informou que o Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira chegaria à sessão com pequeno atraso. A seguir, o Ex.mo Conselheiro Presidente discorreu sobre as realizações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no exercício de 2009, in verbis: "(...) foi criado o Núcleo de Gestão Estratégica, no âmbito do Conselho, com o objetivo de coordenar e assessorar as ações a serem desenvolvidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, de modo a proporcionar sincronia com as diretrizes definidas por este Conselho e, por conseguinte, o alinhamento uniforme e harmônico com o Plano Estratégico Nacional do Poder Judiciário. Também estão sendo realizados estudos e análises técnicas no que diz respeito à regulamentação da utilização de veículos oficiais para serem submetidos a este Colegiado. Uniformização de procedimentos, em conjunto com o CNJ, relacionados a obras no Poder Judiciário. Estímulo da criação e do aprimoramento de unidade de controle interno nos Tribunais Regionais do Trabalho. Adesão do Conselho à Rede de Controle de Gestão Pública. Além disso, o Conselho tem realizado a revisão dos valores dos passivos a serem pagos a Magistrados e servidores. Esse era um compromisso que assumimos na Presidência e no Conselho, e, felizmente, estamos chegando a um bom termo. (...) Conseguimos inserir na proposta orçamentária para 2010 uma ação específica para pagamento exatamente destes passivos: URV, parcela autônoma de equivalência e o ATS. (...) Autorizamos a quitação das diferenças do adicional por tempo de serviço dos magistrados no presente exercício, antes mesmo do final do ano, liquidando por completo o referido passivo. (...) Conseguimos, junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a ampliação das verbas destinadas a custeio dos Tribunais Regionais do Trabalho. Foram mais de R\$70.000.000,00 (setenta milhões), incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2010. Obtivemos três descontingenciamentos: o primeiro, da ordem de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões), utilizados para o pagamento dos benefícios de auxílio-alimentação e assistência pré-escolar; o segundo, da ordem de R\$16.900.000,00 (dezesseis

milhões e novecentos mil reais); e o terceiro, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões), para os projetos referentes a obras nos Tribunais Regionais do Trabalho. Finalmente, foram descentralizados recursos do projeto de modernização da Justiça R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões), sendo que, desse montante, mais de R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões) foram destinados à complementação do valor dos benefícios, e mais de R\$7.000.000,00 (sete milhões) ao cumprimento das obrigações contratuais do exercício.” Em continuidade, o Ex.mo Conselheiro Presidente submeteu à aprovação a ata da 8.<sup>a</sup> sessão ordinária, aprovada por unanimidade. A seguir, deu-se início ao pregão dos processos incluídos na pauta. Processo: CSJT-952/2008-000-03-00 -2, Relator: Conselheiro João Oreste Dalazen, Recorrente: Geraldo Aparecido Inácio, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 3.<sup>a</sup> Região, Decisão: após o retorno da vista regimental, por maioria, vencidos os Ex.mos Conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Rosalie Michaele Bacila Batista, não conhecer do recurso. O Ex.mo Conselheiro João Batista Brito Pereira chegou à sala de sessões. Processo: CSJT-201.103/2008-000-00-00-3, Relator: Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 16.<sup>a</sup> Região. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida ao Ex.mo Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero, após proferidos votos pelos Ex.mos Conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula (relator), Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Rosalie Michaele Bacila Batista, João Carlos Ribeiro de Souza, José Antônio Parente da Silva e Maria Cesarineide de Souza Lima, no sentido de: I - receber a consulta como procedimento de controle de legalidade de ato administrativo; e II -firmar posicionamento no sentido de que é indevida conversão de férias não gozadas em indenização, pelos Tribunais Regionais, a magistrados que se encontrem em atividade, ainda que o acúmulo no TRT haja decorrido de necessidade do serviço e tenha o juiz galgado cargo de Ministro do TST. Processo: CSJT-535/2009-000-03-00-0, Relator: Conselheiro José Antônio Parente da Silva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3.<sup>a</sup> Região, Recorrente: Dárcio Guimarães de Andrade - Juiz do TRT da 3.<sup>a</sup> Região, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 3.<sup>a</sup> Região, Decisão: após o retorno da vista regimental, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Foi deferida juntada de voto convergente ao Ex.mo Conselheiro João Oreste Dalazen. Processo: CSJT-214.922/2009-000-00-00-3, Relator: Conselheiro João Oreste Dalazen, Requerente: Elise Ramos Correia, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 10.<sup>a</sup> Região, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido. Processo: CSJT n.º 978/2003-000-14-00-6, Relator: Conselheiro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14.<sup>a</sup> Região. Recorrente: Ministério Público do Trabalho Região, Interessado: Hélio José Moreira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 14.<sup>a</sup> Região, para que se pronuncie a respeito da penalidade aplicável ao servidor indiciado, afastadas tanto a declaração de prescrição constante do acórdão de fls. 909/914 como a do de fls. 1017/1031. O Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França foi vencido quanto à determinação de retorno dos autos para apreciação da matéria pelo Tribunal Regional. A Ex.ma Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima declarou-se impedida. Processo: CSJT n.º 134/2006-000-90-00.3, Relator: Conselheiro João Batista Brito Pereira, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 23.<sup>a</sup> Região, Decisão: por unanimidade, considerada a série de supostas irregularidades informadas pela Comissão de Auditoria no relatório de fls. 202/216, os limites da competência atribuída ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os termos do art. 71, II, da Constituição da República, remeter cópia do inteiro teor destes autos ao Tribunal de Contas da União, sobrestando-se o exame do presente feito pelo CSJT até o pronunciamento definitivo da Corte de Contas da União. Declarou-se impedido o Ex.mo Conselheiro João Carlos Ribeiro de Souza. Processo: CSJT-70.033/2008-000-02 -00-1, Relator:

Conselheiro João Batista Brito Pereira, Recorrente: Ricardo Apostólico Silva - Juiz do TRT da 2.<sup>a</sup> Região, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 2.<sup>a</sup> Região, Interessada: Eliane Aparecida da Silva Pedroso - Juíza do TRT da 2.<sup>a</sup> Região, Decisão: por maioria, vencidos os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen e João Carlos Ribeiro de Souza: I - rejeitar a arguição de intempestividade do pedido de revisão da lista de antiguidade publicada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15.<sup>a</sup> Região; II -conhecer da matéria e negar provimento ao recurso. Processo: CSJT-194.156/2008-000-00-00-2, Relator: João Batista Brito Pereira, Requerente: Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE, Decisão: por unanimidade, indeferir o requerimento formulado pela Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União. Processo: CSJT n.º 200.482/2008.000.00.00.0, Relator: Conselheiro João Batista Brito Pereira, Interessado: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e acatar o parecer apresentado pela Comissão de Avaliação de Projetos de Informatização da Justiça do Trabalho - CAPI, quanto à correção da tabela de atualização monetária, pela TRD, disponibilizada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho na sua página na Internet. Processo CSJT n.º 463/2009-909-09-00-0, Relator: Conselheiro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Juíza do TRT da 9.<sup>a</sup> Região, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, negar provimento ao recurso em matéria administrativa. A Ex.ma Conselheira Rosalie Michaele Bacila Batista declarou-se impedida e o Ex.mo Conselheiro João Oreste Dalazen declarou-se suspeito. Processo: CSJT-204.560/2009-000-00-00-2, Relator: Conselheiro João Batista Brito Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 15.<sup>a</sup> Região, Interessada: Vera Tereza Martins Crespo, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e dar provimento ao recurso, a fim de considerar ilegal a suspensão das férias da Juíza Vera Tereza Martins Crespo em decorrência de licença médica concedida durante o seu curso. Declarou-se impedido o Ex.mo Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva. Processo: CSJT n.º 188.314/2008.000.00.00.3, Relatora: Conselheira Rosalie Michaele Bacila Batista, Remetente: Câmara dos Deputados, Interessado: Deputado Chico D'angelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer da matéria, por vício de iniciativa, e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para que proceda à análise da efetiva necessidade da criação e, eventualmente, elabore anteprojeto de lei com teor semelhante ao apresentado nestes autos. Consignaram ressalvas quanto à fundamentação os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen e Maria Cesarineide de Souza Lima. Processo CSJT n.º 200.821/2008.000.00.00.8, Relatora: Conselheira Rosalie Michaele Bacila Batista, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 5.<sup>a</sup> Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida ao Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França, após proferido voto pela Ex.ma Conselheira Rosalie Michaele Bacila Batista, relatora, no sentido de conhecer dos embargos de declaração opostos, com concessão de parcial efeito modificativo para, no mérito, presente o princípio da razoabilidade jurídica e preservação da segurança da organização Judiciária Trabalhista de incumbência constitucional do CSJT, dar-lhes provimento parcial para, conferindo efeito modificativo, levantar a ordem de suspensão do ato impugnado - Resolução Administrativa 10/1997 - mantendo-se exclusiva determinação para que seja encaminhado ao Congresso Nacional anteprojeto de lei, com vistas à ratificação dos efeitos do ato administrativo que criou as 255 FCs 2, no âmbito da 5.<sup>a</sup> Região, que ficariam restritos ao passado. Processo CSJT n.º 35/2009-000-12-00-0, Relatora: Conselheira Rosalie Michaele Bacila Batista, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 12.<sup>a</sup> Região, Recorrente: Sérgio da Silva Reis, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 12.<sup>a</sup> Região, Decisão: por maioria, vencido o Ex.mo Conselheiro Luís Carlos pelo servidor Sérgio da Silva Reis, em razão de a matéria não extrapolar interesse individual e não deter a relevância

que justifique o seu exame de ofício pelo Colegiado. Processo CSJT n.º 213.082/09-000-00-00.5, Relatora: Conselheira Rosalie Michael Bacila Batista, Requerente: Associação dos Magistrados do Trabalho da 12.ª Região – AMATRA 12, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento em razão da vista regimental concedida ao Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França, após proferido voto pela Ex.ma Conselheira Rosalie Michael Bacila Batista, relatora, no sentido de: I - conhecer do pedido de providências; e II - no mérito, reconhecer que o procedimento adotado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12.ª Região contraria a Resolução 56/2008, deste Conselho Superior, e determinar a adequação em face do art. 3.º da referida Resolução, que estabelece que "as vantagens pessoais previstas nos arts. 1.º e 2.º desta Resolução são devidas ainda que os valores percebidos excedam o teto remuneratório de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal. Nesse caso, a parcela que exceder o limite deverá ser mantida sem alteração em seu valor nominal até que seja absorvida pelos futuros aumentos do valor do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal". Processo n.º CSJT-185.219/2007.000.00.00.8, Relator: Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Interessado: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer da matéria. Processo: CSJT-139/2008-000-10-00-4, Relator: Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, Recorrente: Antônio Carlos Freitas, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer da matéria. Processo: CSJT-215.983/2009-000-00-00-7, Relator: Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Requerente: João Carlos de Araújo - Juiz aposentado do TRT da 2.ª Região, Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer da matéria. A seguir, o Ex.mo Conselheiro João Batista Brito Pereira manifestou-se, na qualidade de presidente da Comissão de Estudos instituída para apresentar proposta de Resolução para Vitaliciamento de Magistrados, informou ao Colegiado que a Comissão recebeu sugestões de vários magistrados e também da ANAMATRA, e que o trabalho já está pronto e sistematizado. S. Ex.a informou, todavia, que o Conselho Nacional de Justiça também está estudando a questão; e, em consenso com os demais membros da Comissão, sugeriu a suspensão dos estudos até que o Conselho Nacional de Justiça magistratura. Quanto ao tema foi lavrada certidão de deliberação, nos seguintes termos: CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO - O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França (Presidente), presentes os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, João Batista Brito Pereira, José Antônio Parente da Silva, Rosalie Michael Bacila Batista, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva e João Carlos Ribeiro de Souza, presente o Ex.mo Juiz Luciano Athayde Chaves, Presidente da ANAMATRA, conforme o disposto na Resolução n.º 001/2005, atendendo proposta do Ex.mo Conselheiro João Batista Brito Pereira, deliberou no sentido de: I -suspender os estudos sobre o vitaliciamento de magistrados da Justiça do Trabalho, objeto do processo n.º CSJT-197/2006.000-90.00.0, até a manifestação do Conselho Nacional de Justiça sobre a matéria; II – reconstituir a comissão designada para apresentar proposta de Resolução que normatizará a matéria, tendo em vista o término do mandato da Ex.ma Conselheira Rosalie Michael Bacila Batista. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho agradeceu a colaboração e a inteligência de todos durante o exercício de 2009, desejou-lhes boas festas e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Ex.mo Conselheiro Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA**  
**Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.**